LICITAÇÃO Nº 131/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EEP

I PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação, sob o regime de empreitada por preço global e do tipo menor preço será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 46/16 e pelas disposições desta Tomada de Preço, pasta técnica e pelos modelos anexos.

02. INSTAURADOR

O Município de Porecatu, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 14**h00min, do dia 20 de novembro de 2.018**, na sala de reuniões da prefeitura, na Rua Barão do Rio Branco n° 344, em Porecatu, Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução dos serviços objeto da presente Tomada de Preço.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO

03.1 Informações e esclarecimentos relativos à Tomada de Preço, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto à Comissão de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, n° 344, em Porecatu, Paraná ou pelo e-mail pmplicitacao@onda.com.br

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo que será disponibilizado no site porecatu.pr.gov.br através do link http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

03.2.1 **Nesta hipótese, fica a cargo da interassada acompanhar o edital no site.**

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO E PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos e sem reajuste, a Reforma do prédio da Farmácia Central com recursos próprios, em conformidade com o estabelecido no edital de licitação e demais anexos.

04.2 Preço máximo para execução dos serviços técnicos do presente edital é de R$ 37.764,68 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

04.3 O prazo para a conclusão da obra é de 60 (sessenta) meses.

05. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços do objeto da presente Tomada de Preço correrão à conta de recursoss próprios com a dotação orçamentária 1.008.4490.51.00.00-1478

06. PASTA TÉCNICA

06.1 A Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos
Está disponível no link http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

II PARTE GERAL

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderá participar da presente licitação empresas enquadradas na categoria de MEI, ME E EPP cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Prefeitura do Município de Porecatu, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

07.2 Estão impedidos de participar da licitação:

07.2.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

07.2.2 Empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

07.2.3 Empresa declarada suspensa pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 ;

07.2.4 Consórcio de empresas.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos de preparação e submissão de sua proposta (*envelopes n° 1 e n° 2*). O licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá protocolar os envelopes no local até às 13h45min do dia da abertura levando-se em consideração o relógio do protocolo.

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

08.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
Reforma Farmácia Central

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

___(local)___ , _____de_____ de 2018 - __h__.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
Reforma Farmácia Central

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

___(local)___ , _____de_____ de 2018 - __h__.

08.4 Os envelopes deverão ser entregues diretamente pela proponente para a Comissão de Licitação.

08.4.1 A proponente poderá retirar ou substituir sua proposta (*envelopes n° 1 e/ou n° 2*) após a sua entrega, desde que a comunicação, por escrito, da retirada ou substituição seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e/ou n° 2*), ressalvado o contido no art. 43, §6° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

08.4.2 Nenhuma proposta poderá ser retirada ou substituída durante o período compreendido entre a data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) e a data da formalização do Contrato de Prestação de Serviços.

08.5 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (*envelopes n°1 e n°2*) será recebida.

08.6 Os documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador, deverão ser escritos em língua portuguesa. Quaisquer documentos impressos fornecidos pela proponente podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **subitem 03.2**.:

- carta-credencial (*Modelo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Modelo 02*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 03*);
- carta-proposta de preços (*Modelo nº 04*);
- modelo de contrato de prestação de serviços (*Modelo nº 05*);
- modelo de relação do pessoal, seus cargos e período estimado de participação (Modelo nº 06);
- elementos gráficos- planta, documentos gráficos, memoriais técnicos e/ou especificação de materiais.

10. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via. As folhas deverão ser preferivelmente, em **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm),** datilografadas ou impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 1**. O volume, encadernado preferencialmente com tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas, exceto para o documento referente ao **subitem 10.7**.

10.1 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cartão do CNPJ;
b) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
g) Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do proponente;

10.2 Prova de Habilitação Jurídica

a) Contrato Social e a última alteração em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.3 Prova de Qualificação Técnica

a) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
b) Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação *Modelo nº 03*;
c) Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
d) Registro do responsável da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA
a) Certificado de Acervo Técnico – CAT – que comprove que profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da licitante já tenha executado obras compatíveis com o presente certame;
b) Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA).

10.4 – Prova de Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de cartórios de registro de falência e recuperação judicial do local da sede do proponente;
b) Apresentação de cópia extraída do livro diário da empresa das seguintes peças: Termo de Abertura do livro diário, Balanço Patrimonial, Demonstração Contábil e Termo de Encerramento do livro diário do último exercício social, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade, devidamente registrado no órgão de registro competente, sendo vedada a substituição por balancetes. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;
c) Na avaliação da boa situação financeira da empresa licitante, a análise será processada na verificação de sua Capacidade Financeira de Endividamento e índice de Liquidez Geral, cujas informações deverão ser fornecidas por certidão contábil devidamente assinada por técnico competente, com firma devidamente reconhecida, aplicando-se as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (LC)
LC= AC/PC ≥ 1.00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (LG)
LG= (AC+ALP) / (PC+PEL) ≥ 1.00

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO = (CE)
CE= (PC+PEL) / AT ≤ 0.30

Onde: AC= Ativo Circulante
ALP= Ativo Realizável a longo prazo
PEL= Passivo realizável a longo prazo
AT= Ativo Total
PC= Passivo Circulante

A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem apresentadas juntamente com o balanço.

10.5 A análise das provas de habilitação poderá ser efetuada por técnico indicado pelo licitador.

11. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via e em original. As folhas deverão ser preferivelmente em **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm),** datilografadas ou impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 2**. O volume, encadernado preferencialmente com tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

11.1.1 A Carta-proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme Modelo nº 04, em anexo, e deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, e-mail;

b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) valor unitário de cada item do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso. No preço global deverão estar as despesas com deslocamentos, hospedagens, alimentação, diárias, materiais, equipamentos, veículos, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, dissídios coletivos, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

d) prazo de execução dos serviços em dia em estrita observância ao edital;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de entrega das propostas (*envelopes n°1 e n°2*), fixado no Edital;
f) Apresentação nas planilhas do BDI utilizado para a formulação da proposta.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.2 Deverá ser apresentada uma única proposta de preço.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, anexos, especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de preços completa e satisfatoriamente.

13. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPES N° 1 E N° 2)

13.1 Na data, hora e local fixadas no **item 02** deste Edital, a Comissão de Licitação, receberá os **Envelopes nº 1 – Habilitação Preliminar** e os **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços** das proponentes.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes, fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **Envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro mais nenhuma outra proposta (*envelope n° 1 e n° 2*) será recebida.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos nos **Envelopes nº 1** e **nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários. Tais esclarecimentos ou informações complementares, que farão parte da correspondente proposta, não poderão alterar a substância ou os preços da mesma.

13.6 A abertura das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) será realizada em duas etapas. Na primeira etapa, o licitador abrirá somente os Envelopes n° 1 – Habilitação Preliminar. Na segunda etapa, o licitador abrirá somente os Envelopes n° 2 - Propostas de Preços das proponentes habilitadas na primeira etapa.

13.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da habilitação preliminar e a data da sessão de abertura dos **Envelopes nº 2 – Proposta de Preços** será comunicada

diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial quando for o caso).*

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

13.9 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) que registrará todas as ocorrências havidas. Os representantes das proponentes presentes que assim o desejarem poderão assinar a ata. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata. Será distribuída uma cópia da mesma a todas as proponentes.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Comissão de Licitação determinará, inicialmente, a receptividade substancial à documentação do edital, seus modelos e anexos. Para as finalidades ali previstas, uma proposta dotada de receptividade substancial será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos do edital, seus modelos e anexos sem desvios significativos. A determinação de receptividade da proposta basear-se-á no conteúdo da própria proposta.

14.2 Uma proposta determinada como substancialmente não receptiva será inabilitada e, subseqüentemente, não poderá tornar-se receptiva mediante correção, pela proponente, da não harmonização.

14.3 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados como insanáveis. Servem de exemplo: a falta de assinatura em documentos, bem como a assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

14.4 Um mesmo profissional não poderá integrar a equipe técnica de mais de uma proponente. As proponentes que apresentarem um mesmo profissional serão sumariamente inabilitadas.

14.5 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao **subitem 13.2**.

14.6 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.7 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.8 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.9 Se todos os proponentes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, verificar diretamente junto às fontes originais correspondentes, quaisquer dados ou informações incluídas em qualquer proposta e obter de outras fontes informações relevantes sobre qualquer proponente.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes n° 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de qualificação.

15.4 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor preço global.

16.3 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor preço global.

16.4 Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

16.5 Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.6 Será desclassificada a proposta de preços cujo preço global corrigido ou não corrigido, for superior ao o estabelecido no **item 04.2** e/ou que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.6.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.6.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) Preço global orçado pelo licitador.

16.7 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.8 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrer fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.9 Se todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.10 Ocorrendo empate no valor global corrigido entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.11 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail*, "*fac-simile*" *e imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do contrato, o licitador poderá desclassificar, **por despacho fundamentado**, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução dos serviços técnicos dar-se-á mediante:
- Assinatura do contrato

- Ordem de serviço.

17.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS após o recebimento da correspondente "Ordem de Serviço" e antes do início da mesma, conforme estabelece a Lei nº 8.212/91, e a Instrução Normativa 069/00 do INSS;

17.5 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o contrato, modelo nº 07.

17.6 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18 RECURSOS

18.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata dos trabalhos.

18.2 Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado de qualquer fase da licitação, as mesmas poderão interpor recurso administrativo junto ao licitador.

18.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19 PRAZOS

19.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço .

19.2 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

19.2.1 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanchas, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

19.2.2.1 Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos

provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

19.2.3 Para que a contratada possa invocar os fatos indicados no **subitem 19.2.1** como capaz de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao contratante por escrito e devidamente comprovados.

19.2.4 Os motivos mencionados no **subitem 19.2.1** serão julgados pelo contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

19.2.5 Após a aceitação, pela contratante, dos motivos referentes ao **subitem 19.2.1**, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

20 PENALIDADES

No contrato serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

20.1 Multa de 0,01% (*um centéssimo por cento*) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;

20.2 Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

20.3 Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.4 Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no **subitem 23.2**;

20.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com recursos do ora licitador: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.6 A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;

20.7 As sanções previstas nos **subitens 22.1** a **22.4** inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

21 RESCISÃO

21.1 O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

21.1.1 Quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

21.1.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

21.1.3 Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas sem expressa anuência do contratante;

21.1.4 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias.

21.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução dos serviços pela contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no **subitem 22.4**.

21.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

21.4 Demais hipóteses mencionadas nos arts. 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

22. ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Os produtos e relatórios das fases e o produto e relatório final deverão ser entregues conforme cronograma físico especificado no memorial descritivo e outros documentos pertinentes. Os produtos, os relatórios e demais documentos incluirão todos os dados requeridos para uma perfeita indicação da situação constatada por ocasião das inspeções.

22.2 O prazo estabelecido para a entrega dos produtos poderá ser alterado a critério do contratante, desde que tal alteração seja plenamente justificada e dentro dos limites do contrato de prestação de serviços.

22.3 Assim que o produto final tenha sido concluído, em conformidade com o contrato, a contratante expedirá "Termo de Recebimento Provisório da Obra" mediante a apresentação da Certidão Liberatória de Débito junto ao INSS comprovando a quitação de qualquer débito ligado à obra.

22.4 Até 15 (quinze) após o recebimento provisório, a contratante expedirá o "**Termo de Recebimento Definitivo da Obra"**, assinado pelo técnico responsável da administração.

22.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

22.6 A contratada é obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no memorial descritivo, contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório.

22.7 Mesmo após a conclusão e recebimento definitivo do produto final, a contratada deverá prestar assistência ao contratante, fornecendo instruções técnicas e informações sobre o assunto e relativas aos serviços.

23. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

23.1 O contratante fiscalizará o andamento dos serviços sempre que julgar necessário, através da visita de seu responsável técnico ou funcionários designados, os quais deverão ter livre acesso aos escritórios e/ou aos locais onde os serviços estiverem sendo realizados. Esta fiscalização não isentará a contratada de suas responsabilidades em relação aos serviços ou às suas obrigações contratuais. A fiscalização compreenderá o direito de:

23.1.1 Verificar os serviços em andamento;

23.1.2 Interromper qualquer trabalho em conflito com o contrato e demais documentos licitatórios;

23.1.3 Aceitar alterações na sequência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior;

23.1.4 Aprovar ou não os métodos de trabalho propostos pela contratada;

23.1.5 Exigir, sem aviso prévio, a retirada de qualquer empregado da contratada que possa prejudicar o desenvolvimento dos serviços; e

23.1.6 Emitir instruções técnicas ou administrativas, conforme sejam requeridas para uma condução mais adequada dos serviços.

23.2 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do contratante contar com a total colaboração da contratada.

24. MATERIAIS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

24.1 Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

24.2 Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e veículos que forem utilizados nos serviços deverão apresentar desempenho e operação satisfatórios.

24.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, aparelhos, equipamentos e veículos será, exclusivamente, da contratada.

24.4 A contratada não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução dos serviços, nem justificar retardamento na conclusão dos mesmos em decorrência do fornecimento deficiente de materiais, aparelhos, equipamentos e veículos.

25. PESSOAL

25.1 O pessoal da equipe que irá executar os serviços deverá ter qualificação e experiência necessárias à perfeita execução dos serviços.

25.2 A relação do pessoal, seus cargos e período estimado de participação na execução dos serviços, deverá estar descrita na proposta conforme Modelo nº 06.

25.3 O técnico com função de coordenação geral bem como os demais técnicos deverão ser profissionais habilitados (*3º grau*) e qualificados na respectiva área.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias conforme medições efetuadas pelo responsável técnico da administração e a apresentação correta da fatura dos serviços executados, além dos documentos pertinentes devidamente protocolados na prefeitura.

26.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias, na sede do contratante.

26.3 O faturamento de cada medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados contendo o número da licitação e tomada de preço e contrato;
b) Cópia do comprovante de medição;
c) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
d) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

26.4 O pagamento da última parcela fica condicionado à expedição do "Termo de Recebimento Definitivo".

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 A licitante vencedora deverá instalar placa no canteiro de obras.

27.3 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e demais documentos licitatórios.

27.5 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por funcionários do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.7 O contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.

27.8 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante;

27.7.1 Caso haja autorização expressa do contratante para que a contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da contratada que continuará integral perante o contratante, bem como não existirá vínculo entre o contratante e a subcontratada.

27.9 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.10 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços, ficando isento o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.11 Por determinação do contratante a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial do Contrato.

27.10.1 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput deste item.

27.10.2 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12 A contratada é obrigada a corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

27.13 A contratada deverá atender às determinações do contratante no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

Porecatu, 29 de outubro de 2.018.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.**: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

(*inserir o local*), **(*inserir o dia*)** de **(*inserir o mês*)** de **(*inserir o ano*)**.

(*carimbo, nome,RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** , declara que a mesma recebeu toda a documentação, relacionada no item 09, do Edital em apreço.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

_____
(*carimbo, nome,RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 04

(*razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)*

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços relativa à elaboração ***(inserir o objeto da licitação)***, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de entrega da execução do recapeamento é de 90 dias a contar da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO N° 05

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº / 20 -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O E , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na , inscrito no CNPJ nº , doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal , em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº , e a (o) , com sede , CNPJ nº , doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo , tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 131/2018 Tomada de Preços nº 05/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com a Lei n° 8.666/93, suas alterações e a Lei complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 é a elaboração a preço global, a preços fixos e sem reajuste da Reforma da Farmácia Central, em consonância com o edital de licitação, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA -
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Edital de Tomada de Preço, especificações técnicas, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA -
DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA -
DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão suportadas através de recurso próprio, com as dotações orçamentárias 1.008.4490.51.00.00-1478

CLÁUSULA QUINTA -
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA -
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até 120 dias, prorrogável por até igual período mediante termo aditivo.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA -
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS, conforme estabelece a Lei nº 8.212/91, e a Instrução Normativa 069/00 do INSS, bem como ART de execução junto ao CREA.

CLÁUSULA OITAVA -
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo quando ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior", deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurarem os motivos elencados na cláusula oitava ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo

Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados na cláusula oitava como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro

Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto

Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

CLÁUSULA NONA -
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA -
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE através de Termo de Recebimento Provisório, mediante apresentação da Certidão Liberatória de Débito junto ao INSS, ficando a CONTRATADA responsável pelos serviços executados, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, mediante apreciação do responsável técnico da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro

A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE se dará somente após a aprovação dos serviços pelo responsável técnico da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA é obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, memorial descritivo, Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório.

Parágrafo Quinto

Mesmo após a conclusão e recebimento definitivo do produto final, a contratada deverá prestar assistência ao contratante, fornecendo instruções técnicas e informações sobre o assunto e relativas aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela Assessora de Obras e Habitação Alessandra Vertuan Santos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá permitir aos profissionais, especialistas e demais funcionários designados pelo CONTRATANTE:

Verificar os serviços em andamento;

- Interromper qualquer trabalho em conflito com o contrato e demais documentos licitatórios;
- Aceitar alterações na seqüência das atividades, conforme venha a ser requerido por motivo de força maior;
- Aprovar ou não os métodos de trabalho propostos pela contratada;
- Exigir, sem aviso prévio, a retirada de qualquer empregado da contratada que possa prejudicar o desenvolvimento dos serviços; e
- Emitir instruções técnicas ou administrativas, conforme sejam requeridas para uma condução mais adequada dos serviços.
- No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do contratante contar com a total colaboração da contratada.

Parágrafo Segundo

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito e/ou corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias conforme medições efetuadas pelo responsável técnico da administração e a apresentação correta da fatura dos serviços executados, além dos documentos pertinentes devidamente protocolados na prefeitura, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas pela fonte pagadora.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias, na sede do contratante.

O faturamento de cada medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a)Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados contendo o número da licitação e tomada de preço e contrato;
b)Cópia do comprovante de medição;
c)Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
d)) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

O pagamento da última parcela fica condicionado à expedição do "Termo de Recebimento Definitivo".

Parágrafo Segundo

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do T**ermo de Recebimento Definitivo** expedido pelo assessor de obras e assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) multa de 0,01% (*um centéssimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços; (b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; (c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; (d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme Cláusula Vigésima, Parágrafo Primeiro; (e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com recursos do ora licitador: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior o CONTRATANTE dará início ao procedimento cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) instalar placa da obra no local da construção;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, na forma da Lei, respeitar rigorosamente o contido no memorial descritivo e demais documentos pertinentes;

c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

d) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em caso especial, poderá haver a substituição de profissionais por outros, com as mesmas condições técnicas, aceitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -
DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -
DA RESCISÃO

Para apuração das situações abaixo descritas, que ensejem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados.

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -
DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no memorial descritivo, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de .

_____ _____
Assinatura do CONTRATANTE Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
RG nº RG nº

MODELO Nº 06

RELAÇÃO NOMINAL DO PESSOAL DESIGNADO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

Proponente: ***(inserir o nome da proponente)***

N°	NOME	CARGO	PERÍODO ESTIMADO DE PARTICIPAÇÃO
			N° de dias úteis
1			
2			
3			

4			

PASTA TÉCNICA

PROJETO BÁSICO

01. DO OBJETO

Reforma das instalações do prédio da Farmácia Municipal.

02. DA MOTIVAÇÃO

O prédio da Farmácia Municipal foi construído há décadas e possuem várias patologias, como vazamentos, goteiras, sanitários em condição precária, instalações elétricas danificadas e pintura desgastada.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A planilha orçamentária e o memorial descritivo encontram-se no final deste anexo.

04. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO* (VERIFICAR PRAZOS)

O PRAZO de execução do contrato será de 90 (noventa) dias.

O PRAZO de emissão da ordem de serviço é de até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do extrato do contrato.

O PRAZO de aceite da ordem de serviço é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega formal da mesma à contratada.

O PRAZO de início da obra objeto do presente é de até dez dias corridos, contados a partir da data de aceite da ordem de serviço.

O LOCAL da obra é na Rua Rio Grande do Sul, 264, na Farmácia Municipal (ao lado do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira).

O REGIME DE EXECUÇÃO será o de empreitada por preço global.

05. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

06. DA GARANTIA CONTRATUAL

A futura contratada ficará obrigada a apresentar, para a assinatura do contrato , instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

07. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor, no tocante às obras de construção civil**.**

08. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a engenheira Alessandra Vertuan Santos; CREA PR 152.755/D; telefone 43 3623-3100 ramal 216.

09. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Conforme definido no contrato e no Edital de licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o

valor da fatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

- Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;
- Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou para a não execução dos serviços;
- É vedada a subcontratação do objeto;
- Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- Dar livre acesso a todas as partes do canteiro de obras, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações,

pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

- Responsabilizar-se pelo encaminhamento à contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade, que será armazenado no prédio da Farmácia Municipal;
- Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1 – Da qualificação técnica

Apresentação de comprovação que o licitante possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnico- Profissional conforme Quadro nº01 abaixo, devidamente(s) registrado(s) no conselho de classe, da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de serviço(s) relativo(s) a:

Quadro nº 01 - Da Qualificação Técnica Mínima		
Item	Profissional/Atividade	Características da experiência técnica anterior a ser comprovada
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Responsável técnico pela execução de obra compatível com os serviços a serem realizados.

a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço.

b) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços constantes dos Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional apresentados.

12.2 – Da qualificação econômico-financeira

Conforme constante no edital.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas orçamentárias, na licitação, seguirá o seguinte

- Menor preço Global;
- No caso de Empate: utilizar-se-á os critérios de desempate definidos na legislação vigente.

As licitantes não poderão alterar os quantitativos dos itens da planilha orçamentária.

À Prefeitura é reservado o direito de aceitar a proposta mais vantajosa economicamente, desde que os itens ofertados atendam as especificações e passem pelos testes de amostras que poderão ser realizados, a critério da fiscalização.

13. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO*

O valor máximo para a licitação foi obtido em orçamento, denominado "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – REFORMA DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL", parte constituinte do PROJETO BÁSICO.

14. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 - Do valor máximo da licitação

O preço total máximo da licitação será de R$ 30.268,28 (trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

15. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no contrato e no edital de licitação.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Da validade da proposta:

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma.

16.2 – Da pasta técnica:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br

PARANÁ

Planilha Orçamentária

Objeto:	**Reforma do prédio da Farmácia Municipal**
Base:	**Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) - ABRIL 2018**
BDI	**23,04%**

CÓDIGO SINAPI	C/I	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT COM BDI	TOTAL
		1	**ALVENARIA**					**R$ 1.222,63**
97622	C	1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	11,2	47,52	R$ 58,47	R$ 654,85
87473	C	1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃ OS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	6	51,7	R$ 63,61	R$ 381,67
87529	C	1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTER NAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	6	25,21	R$ 31,02	R$ 186,11
		2	**HIDROSSANITÁRIO**					**R$ 2.774,92**
95472	C	2.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRI A AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	721,54	R$ 887,78	R$ 887,78

86902	C	2.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	235,94	R$ 290,30	R$ 870,90
86888	C	2.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	412,97	R$ 508,12	R$ 1.016,24
		3	**ESQUADRIAS**					**R$ 3.940,01**
97645	C	3.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	4	22,41	R$ 27,57	R$ 110,29
85010	C	3.2	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	M2	4	315,91	R$ 388,70	R$ 1.554,78
72117	C	3.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	4	123,07	R$ 151,43	R$ 605,70
68054	C	3.4	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	4	257,35	R$ 316,64	R$ 1.266,57
90823	C	3.5	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	327,26	R$ 402,66	R$ 402,66
		4	**REVESTIMENTO / PAREDES**					**R$ 1.349,59**
87264	C	4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	23	47,69	R$ 58,68	R$ 1.349,59
		5	**REVESTIMENTO / PISO**					**R$ 3.792,09**
87248	C	5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	20	27,57	R$ 33,92	R$ 678,44

40648	I	5.2	PISO EPOXI AUTONIVELANTE, ESPESSURA *4* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	15	142,84	R$ 175,75	R$ 2.636,26
4804	I	5.3	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	M	20	19,4	R$ 23,87	R$ 477,40
		6	**TELHADO**					**R$ 17.189,03**
92539	C	6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	188	43,97	R$ 54,10	R$ 10.170,93
94207	C	6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	188	30,34	R$ 37,33	R$ 7.018,10

	R$ TOTAL 30.268,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - JUNHO 2018	

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA FARMÁCIA MUNICIPAL

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nª 264
Jardim Santa Cristina - Porecatu/PR

Responsável técnica: Alessandra Vertuan Santos
Engenheira Civil CREA PR-152.755/D

JULHO/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E OBJETO

Projeto para reforma do prédio da Farmácia Municipal de Porecatu, compreendida por hall de entrada, administração, sanitários, sala de espera, atendimento e depósito. Situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 264, no município de Porecatu, Paraná, o local é de propriedade da Prefeitura Municipal de Porecatu.

2. FINALIDADE

Este memorial descritivo tem por finalidade especificar os serviços de reforma a serem executados no prédio da farmácia municipal de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Trata-se de área térrea edificada em estruturas de concreto e alvenaria.

As estruturas de cobertura são compostas por tesouras de madeira e telhas cerâmicas, ambas danificadas pela ação do tempo. As paredes existentes são em alvenaria. Os sanitários possuem piso revestido por placas cerâmicas também danificadas.

As instalações hidrossanitárias são abastecidas pela rede de água potável do Município.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados com rígida obediência às normas técnicas da ABNT e demais institutos e associações regulamentadoras das atividades técnicas pertinentes.

Os parâmetros de aceitação e os limites de tolerância são descritos nas normas e deverão ser exigidos pelo profissional fiscal da obra, sendo os serviços inadequados passíveis de reprovação.

4.1 Entrada

Será instalado um portão de entrada e construída uma rampa de acesso para cadeirantes.

4.2 Hall de Entrada

Na área do hall de entrada, será realizado a troca do piso cerâmico. Será fechada uma abertura de porta existente entre o hall e a administração. Será abertura uma abertura para porta entre o hall e o depósito. Será fechada uma abertura para porta entre o hall e a sala de atendimento. Será retirada uma janela e instalada uma porta no local, de dimensões 2x2,10m.

4.3 Administração

O piso cerâmico será substituído por piso epóxi.

4.4 Sanitários

Será realizada a reforma completa dos sanitários, com a instalação de aparelhos sanitários novos e a implantação de barras de segurança que

facilitem a utilização do ambiente e aumentem a segurança de seus ocupantes.

As paredes serão revestidas por placas cerâmicas em altura inteira.

4.5 Telhado

O madeiramento do telhado e as telhas serão removidos e substituídos.

Porecatu, 27 de Julho de 2018.

_____

ALESSANDRA VERTUAN SANTOS
Engenheira Civil CREA PR-152.755/D